



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

LEI Nº 312, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO E COMISSIONADO NO DIA DO SEU RESPECTIVO ANIVERSÁRIO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo para o servidor público municipal do quadro efetivo e comissionado, no dia do seu aniversário, sem prejuízo da sua remuneração.

Parágrafo único. Quando a data coincidir com finais de semana ou feriados poderá antecipar ou postergar o gozo do benefício.

Art. 2º O servidor público deverá avisar ao chefe imediato, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, o interesse de gozar do benefício, sob pena de perder o direito do mesmo.

Parágrafo único. Quando houver mais de um aniversariante na mesma data, em um mesmo órgão, será estabelecido, de comum acordo com a chefia imediata, que apenas um gozará no respectivo dia do aniversário, ficando os demais com o direito de gozar do benefício em uma nova data acordada previamente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, 21 de dezembro de 2023.

JOYCE RENALLY FELIX NUNES DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal